MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.549/94

ESTENDE OS BENEFÍCIOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 822/67 E 1.173/71 E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública as OBRAS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação:

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JUNHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos